

LEI n° 34

Autoriza a comemoração oficial do bicentenário de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover solenidades oficiais e públicas, comemorativas do bicentenário da cidade, que se transcorre a 8 de março de 1949, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$50.000,00.

Parágrafo único – Para fiel cumprimento das disposições deste artigo, fica o Prefeito autorizado a providenciar os meios e medidas que se tornarem necessários à ordem e brilhantismo das solenidades comemorativas.

Art. 2º - A despesa com a comemoração a que se refere o art. 1º, correrá por conta da dotação a ser incluída no orçamento para 1949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal